

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.225/2012**

Acata parcialmente o recurso impetrado pelo Centro Educacional Crer & Ser, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 3.476/2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.598/2012 (Processos CEE nºs. 415/2011 e 110/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-08-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar parcialmente o recurso impetrado pelo Centro Educacional Crer & Ser, situado na Rua Montanha, nº. 219, Bairro Ilha de Guriri, município de São Mateus, ES, mantido pelo Crer & Ser Ltda.-ME, CNPJ nº. 01.533.473/0001-17, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 3.476/2012, que indeferiu o pedido de reconhecimento dessa instituição de ensino.

Art. 2º Prorrogar até 31-12-2013 a autorização de funcionamento do Centro Educacional Crer & Ser, situado na Rua Montanha, nº. 219, Bairro Ilha de Guriri, município de São Mateus, ES, mantido pelo Crer & Ser Ltda. ME, CPNPJ nº. 01.533.473/0001-17, com a oferta do Ensino Fundamental completo.

Art. 3º Determinar o prazo até 30-08-2013 para protocolo na SRE de São Mateus, de novo pedido de reconhecimento, desde que atendidas às pendências quanto a acessibilidade.

Art. 4º Determinar, ainda que, na ausência do pedido de reconhecimento, a SRE de São Mateus proceda o encerramento da instituição, conforme determina a legislação.

Vitória, 22 de agosto de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de agosto de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

*** Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 28-08-2012.**